



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

## **DECRETO Nº 8.934, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**Estabelece critérios para operacionalização da segunda etapa do cadastro para o Programa de Castração Cirúrgica em Cães no Município de Assis, para o exercício de 2022.**

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que por meio do Decreto nº 8.856, de 26 de agosto de 2022, foram estabelecidos critérios para a operacionalização do Programa de Castração Cirúrgica em Cães no Município de Assis, para o exercício de 2022,

Considerando que do processo de cadastro inicial restaram vagas que ainda podem ser oferecidas à comunidade,

### **DECRETA:**

- Art. 1º** - Ficam regulamentados os critérios para a segunda etapa do cadastro do Programa de Castração Cirúrgica de Cães, no âmbito do Município de Assis, nos termos deste Decreto, para o exercício de 2022.
- Art. 2º** - O Programa abrangerá todos os custos durante a cirurgia, a qual será realizada por profissional de Medicina Veterinária habilitado, e contará com procedimentos que consistirão em 12 (doze) cirurgias de OSH – ovariosalpingohisterectomia (retirada dos ovários, tubas e útero) nas fêmeas, e 68 (sessenta e oito) cirurgias de Orquiectomia (retirada dos testículos) nos machos.
- Art. 3º** - As inscrições para participar do Programa de Castração Cirúrgica de Cães será realizada de forma online, no endereço [www.assis.sp.gov.br/castracao](http://www.assis.sp.gov.br/castracao), no período de 04 a 15 de novembro de 2022, conforme o tipo de guarda do animal.
- Parágrafo Único** – Será possível realizar o cadastro de forma presencial no período previsto no caput deste artigo, das 9h às 11h e das 14h às 16h, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sito à Rua Orozimbo Leão de Carvalho, s/nº, Parque Ecológico “João Domingos Coelho (Parque Buracão).
- Art. 4º** - Do total de vagas para cirurgias, previsto no artigo 2º, serão destinados para animais pertencentes a pessoas residentes em Assis, com cadastro atualizado no Cadastro Único – CadÚnico ou em fase de atualização desde 10/10/2017, sendo considerados os cadastrados corretos realizados na 1ª etapa do cadastramento.
- Parágrafo Único** - Em caso de empate, os critérios para desempate serão os seguintes:
- I** – Quantidade de pessoas residentes na família;
  - II** – Renda familiar.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

- Art. 5º** - O Programa também abrangerá todos os custos durante a cirurgia, a qual será realizada por profissional de Medicina Veterinária habilitado, e contará com procedimentos que consistirão em 27 (vinte e sete) vagas de cirurgia para machos e 02 (duas) vagas para fêmeas, a serem sorteadas para cuidadores e protetores voluntários, residentes em Assis, com cadastro RGA – Registro Geral de Animais, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio da plataforma disponível em [www.assis.sp.gov.br/protECAoanimal](http://www.assis.sp.gov.br/protECAoanimal).
- § 1º** - As inscrições para participar do Sorteio Público para as vagas previstas no caput deste artigo, serão realizadas de forma presencial, no período de 04 a 15 de novembro de 2022, das 9h às 11h e das 14h às 16h, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sito à Rua Orozimbo Leão de Carvalho, s/nº, Parque Ecológico “João Domingos Coelho (Buracão).
- § 2º** - O Sorteio Público será realizado no dia 23 de novembro de 2022, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, às 14h30, o qual contará com ampla e prévia divulgação.
- Art. 6º** - Caberá ao tutor, cuidador ou protetor, arcar e apresentar exame de hemograma atualizado (válido pelo período de 30 dias), a fim de assegurar o estado de saúde do animal antes de se submeter à cirurgia, bem como com os medicamentos, inclusive antibióticos necessários para pós cirurgia.
- Art. 7º** - Caso não complete as vagas previstas no artigo 5º, as vagas excedentes serão transferidas para animais pertencentes a pessoas residentes em Assis, com cadastro atualizado no Cadastro Único – CadÚnico ou em fase de atualização desde 10/10/2017.
- Art. 8º** - Compete a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a edição dos atos e normas complementares, se necessário.
- Art. 9º** - As despesas para execução do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Municipal.
- Art. 10** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de novembro de 2022.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
**Secretário Municipal de Governo e Administração**

Publicado no Departamento de Administração, em 03 de novembro de 2022.